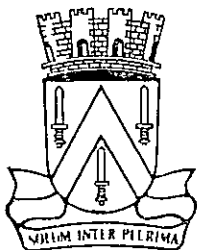


135



F

ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 128/96

Em 27 de AGOSTO de 19 96

Autor VEREADORA MARIA LOPES BARBOSA

Gráfica Vitória - Fone: 541-1971

EMENTA: FAZ DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(MELINHA VIANA VIRGULINO)

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão REDAÇÃO E JUSTIÇA
para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal de 08 de 19 96

[Signature] Presidente
[Signature] Secretário

Aprovado em sessão de 06 de novembro
de 19 96 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal
[Signature] Presidente
[Signature] Secretário

Aprovado em sessão de 19 de 12
de 19 96 em 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal
[Signature] Presidente
[Signature] Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de ____ de ____
de 19 ____.

Table with 15 horizontal lines for distribution tracking.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA
PROJETO DE
AUTORIA:

Parecer.

Relatório:

O projeto de Lei nº 128 / 96, que denomina de Nelinha Viana Virgulino e providências, de autoria do Vereador Maria Lopes Barbosa, está na Comissão de Justiça para que seja oferecido parecer jurídico sobre sua legalidade e constitucionalidade.

É o relatório.

Voto do Relator:

A matéria não apresenta na sua forma e conteúdo qualquer disposição que contrarie a ordem jurídica constitucional; pelo que somos favoráveis à sua tramitação e aprovação.

É o parecer do Relator.

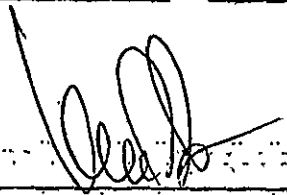
Voto da Comissão:

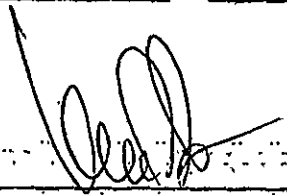
Encontrando-se a matéria nos limites do ^{art} permite a legalidade e constitucionalidade, a Comissão de Justiça, apoia seu livre trâmite e aprovação.

É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes "Dep. Petronilo Figueiredo" em 10 de outubro de 1996

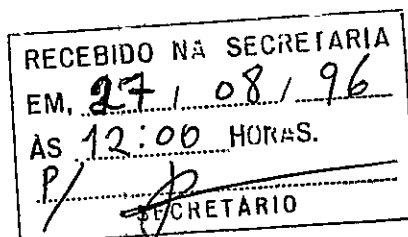

Presidente


Secretário


Membro



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)



PROJETO DE LEI Nº 128/96.

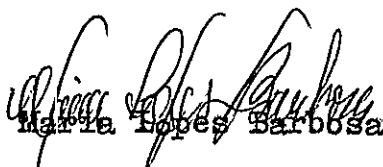
FAZ DENOMINAÇÃO DE RUA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - Fica denominada de Melinha Viana Virgulino uma das novas ruas desta cidade.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 27 de agosto de 1996.


Maria Lopes Barbosa
vereadora

JUSTIFICATIVA:

Em anexo



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

JUSTIFICATIVA

Melinha Viana Virgulino, filha do Ex-Prefeito de Campina Grande, Raimundo Viana, foi casada com o Sr. Valdemir Virgulino. Melinha foi uma mulher de grande valor, pois seu trabalho em várias Instituições ~~Relantrópicas~~ sempre foi motivo de admiração e respeito, a exemplo da Rede Feminina de Combate ao Câncer, onde desenvolveu um belo trabalho. Sua morte deixou uma grande lacuna entre familiares e amigos.


A. Autora